



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIII | NÚMERO 605B

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.874,
DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**LEI COMPLEMENTAR Nº 167,
DE 17 MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI de créditos tributários no âmbito do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a regularização de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos

anteriores;

II - Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;

III - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;

IV - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores.

V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Incluem-se neste programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, inclusive exceção de pre-executividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Para aderir ao programa e ter direitos aos benefícios definidos nesta Lei, o contribuinte fica obrigado a regularizar seus débitos vencidos com a Fazenda Pública Municipal de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2021 até a data do requerimento de adesão.

§ 4º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo pelo contribuinte só poderão ser levantados para pagamento do débito.

§ 5º Após a quitação da dívida incluída no PPI, se ainda houver valores depositados, serão levantados pelo contribuinte.

Art. 3º Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez, desde que observado o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, incluindo eventual prorrogação, se houver.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas e os honorários advocatícios serão restabelecidos aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao programa instituído por esta Lei deverá ser realizada em prazo a ser definido em regulamento.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma definida em regulamento.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento do

contribuinte, observado o prazo previsto em regulamento.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.

§ 5º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá enviar ao contribuinte, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 6º desta lei.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar por até trinta dias, mediante Decreto, e uma única vez, o prazo fixado para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, caso entenda conveniente e oportuno.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º A consolidação dos débitos, para os efeitos desta Lei, terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma do montante principal, da atualização monetária, dos juros de mora e multas, além de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, todos devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, e demais acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação, levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido, salvo a hipótese prevista no § 4º, do art. 2º, desta Lei.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução nos acréscimos legais:

I - 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - 85% (oitenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 06 (seis) parcelas;

III - 75% (setenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas;

IV - 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V - 65% (sessenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas;

VI - 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - 30% (trinta por cento) no caso de pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem os juros de mora e multas, quando lançados conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º Os honorários advocatícios deverão incidir no percentual de dez por cento sobre o valor negociado.

Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e

judiciais acaso existentes.

Art. 9º Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos, na forma do artigo 6º desta Lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 10. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 11. O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em até três dias úteis, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 12. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 096, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 13. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Sefaz e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Seção IV

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 14. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas.

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 15. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição em Dívida Ativa e no ajuizamento de execução fiscal de débitos remanescentes, independentemente de qualquer outra providência administrativa cabível;

II - na autorização de protesto extrajudicial e inscrição nos cadastros de inadimplentes;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar nº 096, de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, ou outra que venha a sucedê-la;

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 17. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 18. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.977,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA MARIA DE MACEDO DANTAS, matrícula nº. 4843-6, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe X, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.978,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora JOANA MARIA FIRMINO DE SOUZA, matrícula nº. 47826-1, Professor Nível III, progressão funcional para a Classe X, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.979,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora FRANCISCA VANDILMA COSTA, matrícula nº. 5771-8, Professor Nível V, progressão funcional para a Classe IX, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.980,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora IVANILZA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 55274-1, Professor Nível IV, progressão funcional para a Classe X, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 828,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS VERAS do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPAF, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 829,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de PARECERISTA JURÍDICO DE LICITAÇÃO - P JL, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS VERAS do cargo em comissão de PARECERISTA JURÍDICO DE LICITAÇÃO - P JL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 830,

DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIANA FERNANDES VARELA DE DEUS do cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU, com lotação na Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 831,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOCIEL ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO do cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 832,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSIMEIRY SHIRLEY AMERICO DA SILVA do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 833,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VICTOR SANTOS CARNEIRO do cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município da Prefeitura de

Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 834,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIMAR LÚCIA DOS SANTOS SILVA do cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude do Município da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 835,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EURIMARA MAYARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CRUZ do cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude do Município da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 836,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DÉBORA SANTOS DE LUCENA PAULINO do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 837,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RUBIAAMÉRICO DA SILVA do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 838,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU, do Município de Mossoró.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOCIEL ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 839,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU, do Município de Mossoró.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICTOR SANTOS CARNEIRO do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 840,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU, do Município de Mossoró.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIMAR LÚCIA DOS SANTOS SILVA do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento

Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 841,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU, do Município de Mossoró.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear EURIMARA MAYARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CRUZ do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 842,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS - 3, do Município de Mossoró.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DÉBORA SANTOS DE LUCENA PAULINO do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde III - DUS 3, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 843,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RUTE PEREIRA DA SILVA AMORIM do cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 844,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU, do Município de Mossoró.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUTE PEREIRA DA SILVA AMORIM do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 845,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALLYSON RAFAEL DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CD, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 846,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDREZA FABRICIA DA CRUZ SILVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 847,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARA JORDANA BEZERRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe

de Divisão - CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 848,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SHIRLEY MACIELLY ALVES FERREIRA do cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Controladoria Geral do Município da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 849,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO - CD, do Município de Mossoró.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CD, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 850,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPAF, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAYLSON ARAÚJO DE ANDRADE do cargo em comissão de Gerente Executivo de Planejamento, Administração e Finanças - GEPAF, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 851,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Commissionado de Chefe de Divisão - CD do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA HELENA DA COSTA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CD, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 852,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NATÁLIA CRISTINA ARAÚJO PEREIRA DE MEDEIROS do cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 853,
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA EDINEIDE FERREIRA MOTA do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO - GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 17 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 820,
DE 16 DE MARÇO DE 2021
(Republicada por Incorreção)**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANAÍNA MARIA SILVA HOLANDA para exercer o cargo em comissão de Secretária de Desenvolvimento social e Juventude com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 16 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****Portaria Nº 021/2021 - SME/GS.**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Colégio Evangélico Leôncio José de Santana.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 135/2018

PROPRIETÁRIO(A): Fundação Educativa João Gomes da Silva

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Ferreira de Azevedo, nº 24, Centro, Mossoró/RN, para abrigar as instalações do Colégio Leôncio José de Santana.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Moraes de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 022/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Escola Municipal Professor Antônio Amorim.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 173/2018

PROPRIETÁRIO(A): Edma Maria Dias

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Pedro Alves Cabral, nº 08, Nova Betânia, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Prof. Antônio Amorim.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Moraes de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 023/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Escola Municipal Professor Francisco Moraes Filho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 196/2016

PROPRIETÁRIO (A): João Udenilson de Oliveira

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Artur Bernardes, nº 1189, Barrocas, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Francisco Moraes

Filho.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 024/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Escola Municipal Ronald Pinheiro Néo Júnior.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 260/2016

PROPRIETÁRIO(A): Willian Linhares Nogueira.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Guilherme Ricardo Lima, nº 70, Liberdade I, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Ronald Pinheiro Néo Júnior.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua

responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 025/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Adalgisa Fernandes Moreira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 49/2017

EMPRESA: E.M.R Nogueira - ME

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Frei Miguelinho, nº 1100, Nova Betânia, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Adalgisa Fernandes Moreira.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 026/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação

Infantil Alvorecer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 202/2016

PROPRIETÁRIO(A): Maria Lúcia Freire da Silva

OBJETO: locação de um imóvel localizado na comunidade Barrinha, Zona Rural, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Alvorecer.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 027/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Elaineide Carvalho Cunha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 275/2018

PROPRIETÁRIO(A): Maria de Lourdes Oliveira Justino.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Chico Pedro, nº 37 – Inocoop – Alto São Manoel, Mossoró/RN, para abrigar as Instalações da Unidade de Educação Infantil Elaineide Carvalho Cunha

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 028/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Francisca Clara de Souza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 174/2016

PROPRIETÁRIO(A): Francinete Soares Capistrano

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua João Cordeiro, nº 1480, Estrada da Raiz, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Francisca Clara de Souza.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua

responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 029/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Izabel Macedo Barreto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 175/2018

PROPRIETÁRIO(A): Manoel Ciriaco da Silva Neto

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Epitácio Pessoa, nº 516, Bom Jardim, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Izabel Macedo Barreto.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 030/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de

locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Maria Caldas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 047/2016

PROPRIETÁRIO (A): Emmanuel Suewicz Pereira Jales

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua José Erasmo de Moura, nº 116, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Caldas.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 031/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Maria das Dores Almeida Barreto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 046/2017

PROPRIETÁRIO(A): Francisco Delmiro Rodrigues de Moura.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Wenceslau Braz, nº 1101, Paredões, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da

Unidade de Educação Infantil Maria das Dores Almeida Barreto.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 032/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Maria Iracema de Araújo Caldas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 209/2016

PROPRIETÁRIO(A): José Eudes Franco

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Augusto da Escóssia, nº 271, Paredões, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Iracema de Araújo Caldas.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente

esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 033/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Maria Leite de Lacerda Rocha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 125/2019

PROPRIETÁRIO(A): Sandra Maria Sousa de Oliveira

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Epitácio Pessoa, nº 1176, Barrocas, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Leite de Lacerda Rocha.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 034/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Maria Zélia Ferreira Guerra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 038/2019

PROPRIETÁRIO(A): Luci Suvini Santos

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua nº 278, Boa Vista, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Zélia Ferreira Guerra.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 035/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Parque das Rosas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 173/2016

PROPRIETÁRIO(A): Francisco Edmilson da Silva

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Hernani Joaquim de Araújo, S/ nº, Santa Delmira, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil

Parque das Rosas.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 036/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Rosa Maria Pinto da Nóbrega.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 137/2015

PROPRIETÁRIO(A): Susana Goreti Lima Leite
OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Raul Caldas, nº 10, Santo Antônio, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosa Maria Pinto da Nóbrega.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua

responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 037/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 53/2015

PROPRIETÁRIO(A): Adalgisa Lopes de Souza
OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Aldo Damião, nº 163, Redenção, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 038/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação

Infantil Rosanira de Miranda Mota.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 36/2019

PROPRIETÁRIO(A): Walter Leandro de Lima
OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Aldo Damião, nº 163, Redenção, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Rosanira de Miranda Mota.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 039/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Unidade de Educação Infantil Santa Terezinha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor (a), ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 172/2016

PROPRIETÁRIO(A): Francisca Antônia de Oliveira Medeiros.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Eufrásio de Oliveira, nº 56, Belo Horizonte, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Santa Terezinha.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o

contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 040/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Almoarifado Central.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 212/2016 CIFRÃO Factoring

Fomento Comercial LTDA

EMPRESA: CIFRÃO Factoring Fomento Comercial LTDA

CNPJ: 40809279/0001-73

OBJETO: Uma locação do imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 345, bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN, onde funciona o ALMOXARIFADO CENTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 041/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel - Alojamento PROINFO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do

Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor (a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal HOZANA DE CASSIA APOLINÁRIO, matrícula nº 510556, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 175/2016

PROPRIETÁRIO(A): Sandro Roberto Dias Bezerra

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua: Lopes Trovão, nº 155. Alto da Conceição, onde funciona o alojamento do PROINFO das UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof.ª Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BRUNO MARTINS DE BRITO
COORDENAÇÃO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
REVISÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR